

LEI Nº 1327, DE 29 DE JANEIRO DE 2007.

Publicado no D.O.E. Nº 11.406
Em 30/01/2007 - Pág.: 45

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a Alienação, através de leilão de bens móveis, de propriedade deste município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a alienar (vender) através da modalidade leilão, 03 (três) veículos abaixo relacionados, fora de uso, de propriedade do Município de Macaíba – Prefeitura Municipal-RN, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Os veículos a serem leiloados serão avaliados pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis, cujos valores de lance mínimo, para cada veículo, constarão da referida avaliação, sendo esta parte integrante do Edital a ser exarado pela Comissão Permanente de Licitação do município.

Veículo / Marca	Placa	Combustível	Ano Fab / Ano Mod	
Kombi	MYD 5752	Gasolina	2001	2002
Chevrolet C20	MXO 0010	Gasolina	1991	1991
Caminhão Basculante – FORD -11000	MYH 1558	Diesel	1990	1990

Art. 3º - O produto da alienação de que trata esta Lei será reaplicado em investimento, conforme determina o art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA (RN), GABINETE DO PREFEITO
EM 29 DE JANEIRO DE 2007.


Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL